



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI**

LEI Nº 990/2017

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais) para atender as despesas de custeio dos recursos recebidos através do Convênio Estadual de Transporte Escolar, para garantir o deslocamento dos estudantes da rede ensino da Educação Básica no âmbito do Município de Mari.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta lei terá a seguinte programação funcional programática:

02.050	SEC.DE EDUC.CULTURA E ESPORTE	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.1880	Implementando o Ensino Fundamental	
12.361.1880.2014	Coordenação do Programa de Apoio ao Transporte Escolar	
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.33.00	Passagens e Desp.c/Locomoção-Fonte (53)	15.000,00
	TOTAL	15.000,00



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial de que trata a presente lei, correrão por conta das fontes de recursos definidos nos itens I, II e III § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação com seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2017.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARI -PB,
EM 27 DE SETEMBRO DE 2017.**

ANTÔNIO GOMES DA SILVA
Prefeito